



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Edital n.º 590/2018

**SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 18 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A VENDA
AMBULANTE DE PINHEIROS E/OU RAMAGENS OU BRINQUEDOS, COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO,
DE 15 A 24 DE DEZEMBRO DE 2018**

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017⁽¹⁾), torna público, para os devidos e legais efeitos que o sorteio para atribuição do direito de uso de 18 espaços públicos para a venda ambulante de pinheiros e/ou ramagens ou brinquedos, com caráter não sedentário, de 15 a 24 de dezembro de 2018, será atribuído de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os seguintes requisitos:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 18h00 do dia **6 de dezembro de 2018**, no balcão da Loja do Múncipe;
- b) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 47890, através de documento emitido pela Autoridade Tributária, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio e apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Estão excluídos da obrigação referida na alínea anterior os agentes económicos que concorram para a venda ambulante de pinheiros e/ou ramagens;
- d) Os agentes económicos não poderão ser devedores de qualquer quantia ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

II. Espaços públicos:

1. A venda ambulante de pinheiros e/ou ramagens decorrerá na **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, à frente da Empresa de Eletricidade da Madeira (10 espaços), sendo que a área máxima admissível é de 6 m², com frente máxima de 4m;**
2. A venda ambulante de brinquedos ocorrerá no **Larguinho da Feira (8 espaços), sendo que a área máxima admissível é de 5 m².**

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas para o período compreendido entre as **9h do dia 15 de dezembro e as 14h do dia 24 de dezembro de 2018;**
2. O sorteio terá lugar no dia **10 de dezembro de 2018** (segunda-feira) às 10h00, na Sala de Assembleia;
3. Os agentes económicos sorteados pagarão, **até às 18:00 horas do dia 14 de dezembro**, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva **caução;**
4. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência dentro do prazo previsto;
5. Salvo situações devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo imputável aos serviços, não há lugar à devolução das quantias pagas ao município;
6. A atividade só pode ser exercida dentro do período indicado e comercializados apenas os produtos autorizados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
7. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

8. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação de qualquer ordem à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;
9. Se o número de requerimentos for inferior ou igual aos espaços públicos disponíveis, poderá ser dispensada a realização do sorteio;
10. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Senhor Vereador responsável pelo pelouro da Fiscalização Municipal.

IV. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda caso existam desistências por parte quem foi sorteado, ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado;
2. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar. Findo esse prazo, se nada em contrário for transmitido à autarquia, ficará sujeito ao pagamento da respetiva taxa.

Paços do Município do Funchal

O Vereador da Câmara Municipal ⁽¹⁾.

João Pedro Mendonça Vieira